



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 277/67

DE 11 DE OUTUBRO DE 1967

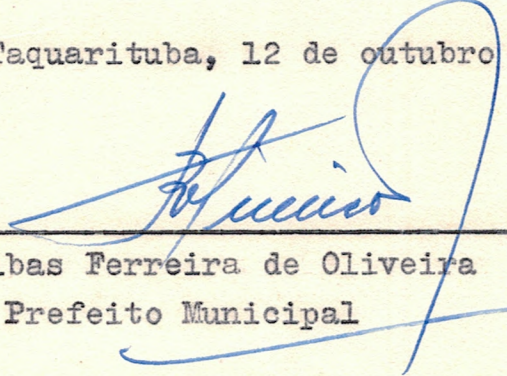
"Dispõe sobre autorização para recebimento do excesso de arrecadação estadual".

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do poder executivo local, autorizado a receber o excesso de arrecadação estadual - de 1965, em parcelas e títulos da dívida pública estadual; de acôrdo com as determinações da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

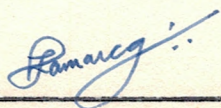
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de outubro de 1967



Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:



Ítalo Lamarca
Secretário Substituto

LEI Nº 8/67 DA C.M. De 10 DE OUTUBRO DE 1967